



DECRETO MUNICIPAL Nº. 205/2023

REVOGA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023, PARA OPERACIONALIZAR OS RECURSOS, ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022), DECRETO Nº 11.525, DE 1 DE MAIO DE 2023 E DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023), E DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023 DE 27 DE SETEMBRO ED 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELBO ALDAIR APPEL, Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de ajustes no edital com vistas a atender as necessidades do Município, o que demandará apoio técnico e prazo maior para sua conclusão;

Considerando que a modalidade de Chamamento Público visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração;

Considerando a observância dos princípios da economicidade, da competitividade e do interesse público;

Considerando que a administração pública tem o poder-dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade e visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com a Súmula 473 do STF;

Considerando que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes, pois não há qualquer contratação decorrente deste chamamento;

Considerando que a revogação da presente licitação na fase em que o Processo se encontra o procedimento é perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório, não havendo qualquer direito adquirido por eventuais interessados em participar do certame, o que só ocorre após a homologação e adjudicação, nos termos do posicionamento já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça como, a título exemplificativo, cita-se (STJ, ROMS nº 20602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Chamamento Público no. 002/2023, por motivo de conveniência e oportunidade em observância aos princípios da administração pública em especial ao princípio da Legalidade e visando o atendimento da supremacia do interesse público.

Art. 2º A presente revogação é com fulcro nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:

Súmulas do STF:

Súmula nº 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula nº 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Art. 3º Fica determinado o arquivamento do processo licitatório na fase em que se encontra.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale/RS, 27 de dezembro de 2023.

Nelbo Aldair Appel
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Décio José Giehl
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de
Pinheirinho do Vale/RS
REGISTRADO E PUBLICADO
Em 27 / 12 / 2023
Local da Publicação: Mural Público

Décio
Nome
Responsável Pela Publicação